

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2009
PROCESSO Nº 01530.001361/2009-94

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado dos prédios da Representação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizada em São Paulo/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declarações

ANEXO III - Declaração de Vistoria

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
04	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
05	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
06	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
07	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
08	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12	DOS RECURSOS
13	DO CONTRATO
14	DA GARANTIA CONTRATUAL
15	DO PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2009

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 271 de 01 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U do dia 02 de dezembro de 2008, e da Portaria 152 de 26 de junho de 2009, publicada no D.O.U do dia 30 de junho de 2009, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, na forma Eletrônica**, do tipo, **Menor Preço**, visando a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado dos prédios Representação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizada em São Paulo/SP, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº **01530.001361/2009-94**.

DATA: 17/11/2009

HORA: 11 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado dos prédios da Representação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizada em São Paulo/SP, conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto deste Edital e o contido no Comprasnet, valerá o primeiro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 6904, PI 238E04003SP.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do sistema.
- 3.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às **11 horas do dia 17/11/2009**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 3.4. Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas:
 - 3.4.1. Especializadas no ramo do objeto deste Pregão, que atendam às condições deste Edital, e estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.
 - 3.4.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001.
 - 3.4.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).
- 3.5. Não poderão participar deste Pregão as empresas:
 - 3.5.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
 - 3.5.2. Que estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
 - 3.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
 - 3.5.4. Que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.

3.5.5. Cujo objeto **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasnet.gov.br no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento da licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente e de que não emprega menor, de forma virtual, prevista no sistema **Comprasnet**.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

- 5.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 5.7. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerá a descrita neste Edital.
- 5.8. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.9. A proposta de preços **escrita**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos dispostos no Item 10 deste Edital, com os valores mensais e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:
 - 5.9.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico - e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de que tenha poderes para esse fim.
 - 5.9.2. Deverá ser indicado o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
 - 5.9.3. Indicação de que os preços serão cotados em moeda corrente nacional e serão absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).
 - 5.9.4. A proposta deverá indicar o preço mensal e total do serviço.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir das **11 horas do dia 17/11/2009**, e em conformidade com o Item 3, subitem 3.3, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, nº 043/2009, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo menor valor.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seu Anexos, a proposta será desclassificada.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, para efeito de habilitação, no prazo de até **01 (uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008/8011. Após a confirmação do resultado da licitação a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua da Imprensa, 16 – 13º andar – Sala 1312 - Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP nº 20030-120.
- 10.2. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:
 - 10.2.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de

regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

- 10.2.2. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para cálculos relativos à qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.2.3. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

- 10.2.3.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 10.2.3.2. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo titular ou representante legal e pelo contador.
- 10.2.3.3. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

- 10.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores.
- 10.2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, e as alterações posteriores).
- 10.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.4.2, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a FUNARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou para revogar a licitação.
- 10.3. A habilitação da licitante vencedora será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços, devendo, ainda, apresentar.
- 10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.3.2. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante.
- 10.3.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital.
- 10.3.4. Apresentar no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove, a contento, que a empresa ou seu responsável técnico presta ou prestou serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.

- 10.3.4.1. Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior habilitado pelo CREA.
 - 10.3.4.2. Comprovação de que a empresa licitante tem registro no CREA.
 - 10.3.4.3. Declaração de Vistoria, conforme modelo Anexo III, a ser expedida por servidor competente para tal fim, em cada unidade constante do Anexo I. A vistoria deverá ser previamente agendada com até 48 horas de antecedência, da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico, com os respectivos responsáveis, através dos telefones descritos no Termo de Referência, Anexo I.
 - 10.3.4.4. As licitantes deverão apresentar Declaração de Vistoria para cada imóvel onde se encontram os equipamentos, conforme relação apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNARTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- 10.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 10 deste Edital.

10.8. Disposições Gerais da Habilitação

- 10.8.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e observado ainda o disposto nos item 17, subitem 17.9 e 17.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 13º andar – Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.030-120.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Após a adjudicação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IV.
- 13.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.
- 13.3. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, bem como a Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no subitem 13 deste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
 - 14.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
 - 14.1.1.1. Caução em dinheiro – deverá ser depositada em favor da FUNARTE.
 - 14.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública – os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 14.1.1.3. Seguro Garantia – a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.
 - 14.1.1.4. Fiança Bancária – a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.
 - 14.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
 - 14.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 15.2. O pagamento será creditado em conta-corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.3. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço executado estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
- 15.4. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.5. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE poderá garantir ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato

16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 16.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450/05.
- 17.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.6. A FUNARTE poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor da compra, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação.
- 17.7. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 17.10. Poderá haver diligência em qualquer fase do processo licitatório, a critério da Administração, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 17.11 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: cpl@funarte.gov.br.
- 17.12. O Edital estará disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.funarte.gov.br.
- 17.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2009.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.001361/2009-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado dos prédios da Representação Regional da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizada em São Paulo/SP.

1.2. Galpões da Funarte/SP

Alameda Nothmann nº. 1058 Campos Elíseos/SP – Tel: (11) 3662-5177
Equipamentos: (04) exaustores, (01) Self trane nº. 01 modelo CXPA203DA20001AA, (01) Self trane nº. 02 modelo CXPA303DA20001AA, (01) Self trane nº. 03 modelo CXPA153AA20001AA, (01) Self trane nº. 04 modelo CXPA153AA20001AA e (01) Self trane nº. 05 modelo CXPA203DA20001AA.

1.3. Administração da Funarte/SP

Alameda Nothmann nº. 1058 Campos Elíseos/SP – Tel: (11) 3662-5177
Equipamentos: (01) Split LG modelo STU 241FLA série 306A200217, (01) Split LG modelo STU 241FLA série 306A200261, (01) Sprinter modelo 10500 e (01) ACJ modelo Cônsul 7500.

1.4. Teatro Funarte de Arena Eugênio Kusnet

Rua Teodoro Baima nº. 94 Vila Buarque/SP – Tel: (11) 3259-6409
Equipamentos: (02) exaustores modelo SVL 300, (01) Split trane modelo TRAE040C1320AOMA série B70750714 e (01) Split trane TRAE040C1320AOMA série B07072013

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1. Manutenção Técnica Preventiva

- 2.2. A licitante contratada deverá efetuar mensalmente todo e qualquer serviço de manutenção preventiva para evitar a ocorrência de defeitos ou deterioração dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais necessários, tais como: estopas, lubrificantes, óleos, graxas, materiais isolantes, fusíveis, etc...
- 2.3. A manutenção deverá ser executada conforme cronograma a ser apresentado pela contratada e posteriormente aprovado pela **FUNARTE**, sendo as visitas realizadas por profissionais capacitados e devidamente credenciados e uniformizados.
- 2.3.1. A manutenção deverá seguir a seguinte rotina básica:
- Limpeza de filtros, bandejas coletoras, drenos, serpentinas e gabinetes;
 - Inspeção nos circuitos elétricos, motores, circuitos de água gelada, verificação de correias, vibrações anormais, mancais e rolamentos;
 - Medições e avaliações de vazão de ar, temperatura de insuflamento e retorno, amperagens e voltagens dos motores e lubrificação geral.
- 2.3.2. Trimestralmente deverão ser realizadas limpezas gerais nos equipamentos, com desencrustações de serpentinas com produtos químicos e bomba de alta pressão. Nos locais onde os sistemas forem compostos por torres de arrefecimento, estas deverão ser tratadas quimicamente com circulação de produtos na rede hidráulica, desmontagens para limpeza dos enchimentos e pulverização; revisão de bombas, motores, quadros elétricos, rolamentos e suportes, bem como pintura das partes metálicas.
- 2.3.3. Quando houver necessidade de manutenção corretiva (consertos) a licitante contratada deverá informar no relatório de manutenção a ocorrência e posteriormente apresentar proposta para o reparo, ficando a mesma sujeita à aprovação da FUNARTE;
- 2.4. A contratada deverá prestar atendimento sempre que solicitado pela FUNARTE e, **no prazo máximo de 24 horas**, após o recebimento da solicitação, devendo o defeito ser reparado no menor prazo possível.

3. CONDIÇÕES

- 3.1. A contratada deverá manter de plantão profissionais para atendimento imediato as chamadas para reparos em equipamentos instalados em locais de público (teatro, salas de espetáculos, auditório, etc...) **inclusive nos fins de semana e feriados**. Caso haja necessidade de substituição de peças e/ou consertos estes deverão ser realizados nos dias em que os locais estejam fechados, normalmente segundas e terças-feiras;
- 3.2. A contratada deverá apresentar programação anual de manutenção com as datas previstas para as visitas mensais, possibilitando aos administradores dos três prédios, a elaboração de acompanhamento da manutenção;

3.3. A contratada em conjunto com a fiscalização da FUNARTE deverá elaborar e implantar um plano de manutenção, operação de controle (PMOC) com vista a portaria nº. 3523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;

3.4. Os concorrentes deverão vistoriar os equipamentos nos locais indicados, conferindo as quantidades e o estado geral dos mesmos, mediante prévio agendamento com os administradores da Representação Regional da Funarte/SP (Alameda Nothmann nº. 1058 Campos Elíseos/SP – Tel: (11) 3662-5177, sendo obrigatória a apresentação do atestado de vistoria emitido pela Representação da FUNARTE/SP.

3.5. Os concorrentes deverão apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a firma executou ou está executando atividades semelhantes ao objeto da licitação, devidamente registrado no CREA.

3.6. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir profissionais devidamente qualificados para prestação dos serviços, com experiência mínima de 01 ano;
- b) Ter em seus quadros responsável técnico devidamente registrado no CREA.
- c) Ter oficina devidamente aparelhada contendo todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis, tais como: tanque de concreto para imersão, bancadas de testes, tornos e furadeiras de bancadas, bomba jet de alta pressão, conjunto de oxi-acetileno, cilíndrico de nitrogênio, máquinas de circulação de produto químico para limpeza de sistema de gás, emperímetros/voltímetros, conjunto de manifold de baixa e alta pressão, além de instalações físicas com área mínima de 200 m², dos quais pelo menos a metade deverá ser coberta.

4. PRAZO

4.1. O contrato de manutenção deverá ser de 12 meses, podendo se prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5. CONDIÇÕES FINAIS:

5.1. Quaisquer dúvidas quanto aos requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser transmitidas à Representação da Funarte/SP - Tel: (11) 3662-5177 antes da data limite para apresentação das propostas.

5.2. Haverá diligência técnica à empresa licitante para verificar se a área e os equipamentos atendem ao Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

PROCESSO Nº 01530.001361/2009-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2009

ANEXO II

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e em seus Anexos, referentes ao Pregão, na forma eletrônica, nº 043/2009, da UASG 403201 – Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável

PROCESSO Nº 01530.001361/2009-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARO para fins de participação no Pregão nº 043/2009, que a empresa _____
CNPJ/MF: _____,
(endereço) _____,
(telefone) _____, (FAX) _____, compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminado, realizou a vistoria em todas as dependências dos prédios da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, localizados no Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência (Anexo I), tendo se inteirado das condições gerais das mesmas, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com os termos da Declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

São Paulo, _____ de _____ de 2009.

Carimbo e assinatura do Responsável da Licitante

Assinatura do Servidor Encarregado da Vistoria

PROCESSO Nº. 01530.001361/2009-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2009

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento a Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na Rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente,, nomeado publicado no DOU de, portador da carteira de identidade nº e CPF nº e, de outro lado,, com sede na n°, registrada no CNPJ/MF sob o nº/.....-..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº, vencedora da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico registrada sob o nº 043/2009, constante do processo FUNARTE nº 01530.001361/2009-94, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar nº 123, de 05/09/2006, Decreto 6.204, de 05/09/2007 e, ainda, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado instalados nos prédios da Representação regional da **CONTRATANTE**, localizada em São Paulo/SP, conforme o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2009, bem como de sua Proposta datada de .././....., que passam a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar os serviços ora contratados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão

Eletrônico nº 043/2009, assim como de sua Proposta datada de/....., partes integrantes deste contrato.

2.2 - Efetuar mensalmente todo e qualquer serviço de manutenção preventiva, para evitar a ocorrência de defeitos ou deterioração dos equipamentos, conservando-os sempre limpos e em perfeito estado de uso, fornecendo todos os materiais necessários, tais como: estopas, lubrificantes, óleos, graxas, materiais isolantes, fusíveis e demais materiais inerentes ao serviço ora contratado;

2.3 - Realizar a manutenção em conformidade com o cronograma a ser apresentado pela **CONTRATADA** e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, sendo as visitas realizadas por profissionais capacitados e devidamente uniformizados;

2.3.1 - A manutenção deverá seguir a seguinte rotina básica:

- a) Limpeza de filtros, bandejas coletoras, drenos, serpentinas e gabinetes;
- b) Inspeção nos circuitos elétricos, motores, circuitos de água gelada, verificação de correias, vibrações anormais, mancais e rolamentos;
- c) Medições e avaliações de vazão de ar, temperatura de insuflamento e retorno, amperagens e voltagens dos motores e lubrificação geral;

2.3.2 - Trimestralmente deverão ser realizadas limpezas gerais nos equipamentos, com desencrustações de serpentinas com produtos químicos e bomba de alta pressão. Nos locais onde os sistemas forem compostos por torres de arrefecimento, estas deverão ser tratadas quimicamente com circulação de produtos na rede hidráulica, desmontagens para limpeza dos enchimentos e pulverização; revisão de bombas, motores, quadros elétricos, rolamentos e suportes, bem como pintura das partes metálicas;

2.3.3 - Quando houver necessidade de manutenção corretiva (consertos), a **CONTRATADA** deverá informar no relatório de manutenção a ocorrência e posteriormente apresentar proposta para o reparo, ficando a mesma sujeita à aprovação da **CONTRATANTE**;

2.4 - Prestar atendimento sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da solicitação, procedendo a assistência técnica corretiva, fornecendo materiais e componentes necessários, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, visando a recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças genuinamente originais;

2.5 - Manter de plantão profissionais para o atendimento imediato das chamadas para reparo em equipamentos instalados em locais de público (teatro, salas de espetáculos, auditórios, etc.), inclusive nos fins de semana e feriados, sendo que se houver necessidade de substituição de peças e/ou consertos, somente poderão ser realizados nos dias em que os locais estejam fechados, normalmente segundas e terças-feiras;

2.6 - Apresentar, para posterior aprovação da **CONTRATANTE**, mapa contendo Programação Anual de Manutenção com as datas e horários estimados para visitas mensais, possibilitando aos administradores dos diversos prédios da **CONTRATANTE** o acompanhamento das visitas;

2.7 - Elaborar e implantar, em conjunto coma **CONTRATANTE**, um plano de manutenção, operação de controle (PMOC), em conformidade com a Portaria nº 3523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;

2.8 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, com experiência mínima de 01(um) ano, portando crachás de identificação;

2.9 - Manter em seu quadro de funcionários responsável técnico devidamente registrado no CREA;

2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço nas unidades da **CONTRATANTE**, bem como por todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária;

2.10 - Manter, durante a vigência deste contrato, oficina potencialmente qualificada para atender a demanda da **CONTRATANTE**, contendo todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis, conforme descrito na alínea “c”, item 3.6, do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2009).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Proporcionar as condições necessárias para a boa execução dos serviços aqui contratados, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou seus empregados em serviços.

3.2 - Atender as recomendações da **CONTRATADA**, concernentes às condições e o uso correto dos aparelhos de ar condicionado;

3.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

4.1 - a **CONTRATADA**, no prazo de 5(cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia contratual para o integral cumprimento da obrigação, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2009, item 14 e seus subitens.

4.1.1 - A prestação da garantia, nos moldes previstos no item acima, é condição de eficácia do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços executados e aprovados, o valor de R\$......, (.....), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante crédito bancário em conta-corrente, após a apresentação das faturas e respectivas notas fiscais verificadas e atestadas pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE**;

5.2 - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em/....., no valor de R\$ (.....), classificada na atividade -; Elemento de Despesa -; Plano Interno -; Fonte de Recursos -

5.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear, junto à **CONTRATANTE**, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais;

5.4 - Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, em conformidade com o item 15.4 do Edital Do Pregão Eletrônico nº 043/2009;

5.5 - Será permitida a repactuação do contrato, visando sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do decreto nº 2.271, de 07/07/1997, bem como a Instrução Normativa nº 02 de 30/04/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

7.2 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste.

8.2 - Na hipótese de descumprimento parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade.

8.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - ACOMPANHAMENTO

Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um Representante da

CONTRATANTE, especialmente designado, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e por sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

.....
pela **CONTRATANTE**

.....
pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: